

Minuta

EMENDA N° - PLEN
(ao PLC nº 78, de 2018)

Insira-se os seguintes §§ 9º a 11 no art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, na forma disposta no art. 1º do PLC nº 78, de 2018:

“ Art. 1º.

.....
§ 9º Sobre o produto da lavra dos barris equivalentes de petróleo utilizados, na forma prevista no § 7º, para adimplemento de saldo credor em favor da Petrobras serão devidos *royalties* com alíquota de 15% (quinze por cento) do valor bruto de produção e excedente em óleo da União.

§ 10. Caberá ao Conselho Nacional de Política Energética – CNPE definir o percentual do excedente em óleo da União referido no § 9º, que não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 11. As receitas decorrentes dos *royalties* e da comercialização do excedente em óleo da União referidos no § 9º serão distribuídas segundo as regras aplicadas à partilha de produção.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O uso de barris equivalentes de petróleo do pré-sal para adimplemento do saldo credor da Petrobras de acordo com o regime fiscal da cessão onerosa implica perda de receita para União, Estados, o Distrito Federal e Municípios de cerca R\$ 80 por barril. A perda total pode superar R\$ 160 bilhões. O regime fiscal da cessão onerosa aplica apenas *royalties* com alíquota de 10%. Mas se esses barris de petróleo forem licitados no regime de partilha de produção, os entes federativos receberiam *royalties* com alíquota de 15% e excedente em óleo da União que poderia atingir até 80%, como já aconteceu em licitações recentes de blocos no pré-sal. Não se pode esquecer que o PLS nº 209, de 2015, recém aprovado nesta Casa, destinou 30% da receita de comercialização do petróleo da União para Estados, o Distrito Federal e Municípios. Portanto, é inaceitável que a União renegocie o saldo devedor com a Petrobras de uma forma tão desvantajosa

SF/18521.22832-86

para os entes subnacionais. Por isso, estipulamos que o petróleo que vier a ser transferido para a adimplemento de um possível saldo em favor da Petrobras gere receitas governamentais semelhantes à partilha de produção.

Ante o exposto, peço o apoio de meus nobres Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ SERRA

SF/18521.22832-86